



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **FINAL, APÓS PGM V2******
003/2025/DTI

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente deste estudo é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva de serviço de link dedicado de acesso à Internet via fibra óptica, com capacidade de **500 Mbps** simétricos, **dupla abordagem (rotas físicas de fibra distintas)**, proteção ativa contra-ataques DDoS, fornecimento de bloco IPv4 público de no mínimo 5 (cinco) IPs, interface Ethernet Gigabit, equipamento gerenciado, monitoramento 24x7 e disponibilidade real mínima de **99,90% (SLA)**.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Departamento de Tecnologia da Informação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Considerando o art. 43, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Capítulo IV da Instrução Normativa DEA nº 003/24, ficam responsáveis pela realização de todos os trabalhos pertinentes às etapas de planejamento da contratação da solução os servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 19.259 de 27 de agosto de 2025, e suas alterações.

3.2. A equipe de planejamento designada pela portaria mencionada dividirá os serviços conforme descrito abaixo:

a) Luiz Carlos Zambon, Diretor do Departamento (Autoridade Máxima TIC), responsável pelo acompanhamento administrativo e pelas pesquisas de preço;

b) Robson Belmar Latansa, Representante TIC, responsável pelo levantamento dos requisitos técnicos da solução pretendida;

c) Júlia Carolina Bordão, Representante TIC, responsável pelo levantamento dos requisitos técnicos da solução pretendida.

d) Renata Gião Ruy, Representante Administrativo, responsável pelos requisitos administrativos do processo.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. O presente estudo fundamenta-se e será elaborado nos termos do disposto no §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos constante na Instrução Normativa DEA nº 3/2024 e Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD);

4.2. Para a referida contratação, deverá ainda ser observados o **PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação**

(https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_41_0_1_31052023090701.pdf), **PSI - Política de Segurança da Informação**

(https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_41_0_1_21082023101433.pdf), **PCTI - Plano de Continuidade dos Serviços de Tecnologia da Informação**

(https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_41_0_1_27032024102713.pdf).

4.3. E demais leis que direcionam o uso da tecnologia a favor dos entes federativos.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Problema.

5.1.1. A Prefeitura Municipal já dispõe de link dedicado de internet em operação, que garante a comunicação entre as unidades administrativas, o data center da DTI e os sistemas corporativos essenciais ao funcionamento da Administração Pública. O contrato vigente permanece ativo até **27/02/2026**, contudo é necessário iniciar o processo de nova contratação para evitar a descontinuidade na prestação do serviço após o seu término. Além disso, a atual capacidade Contratada de **200 Mbps** tornou-se insuficiente diante das crescentes demandas de tráfego de



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

dados, resultantes da transformação digital, ampliação do atendimento eletrônico ao cidadão, utilização intensiva de serviços em nuvem e integração de sistemas corporativos.

5.2. Justificativa.

5.2.1. A manutenção e ampliação do link dedicado de internet é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos digitais. O novo contrato permitirá elevar a capacidade para **500 Mbps** simétricos, assegurando maior desempenho para aplicações críticas, como videoconferências, VPNs, sistemas administrativos, plataformas educacionais, saúde digital e comunicação entre unidades. Além disso, a contratação prevê dupla abordagem de fibra óptica, proteção contra ataques DDoS e suporte especializado 24x7, elementos indispensáveis para garantir segurança, disponibilidade e confiabilidade na conectividade municipal. A estratégia permanece integrada ao modelo de uso de links secundários de menor custo, que em conjunto com o link dedicado centralizado no data center do DTI asseguram redundância e continuidade operacional.

5.3. Resultado Esperado.

5.3.1. Com a nova contratação, a Administração Municipal garantirá a continuidade do serviço de conectividade essencial, agora em patamar ampliado de **500 Mbps**, proporcionando:

- **Redundância e alta disponibilidade** da conectividade, evitando impactos ao usuário em caso de falhas;
- **Melhor desempenho** para atender ao crescimento das demandas digitais e dos sistemas corporativos;
- **Eficiência no uso de recursos públicos**, por meio da combinação de links de menor custo com o link dedicado principal;
- **Segurança da informação reforçada**, com mitigação de ataques e infraestrutura dedicada;
- **Escalabilidade**, permitindo expansão futura sem perda de estabilidade.

5.3.2. Dessa forma, a contratação garante não apenas a continuidade do serviço já existente, mas também sua evolução para atender às necessidades crescentes da transformação digital no âmbito municipal.

6. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. O Município de São João da Boa Vista ainda não possui um Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende serviços essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. EXPERIÊNCIAS COM CONTRATAÇÕES ANTERIORES

7.1. No âmbito da contratação anterior, realizada por meio do **Contrato nº 42/2022** com a empresa **Telefônica do Brasil S/A**, para fornecimento de link dedicado de 200 Mbps em fibra óptica, com dupla abordagem, verificou-se desempenho satisfatório em todos os aspectos avaliados.

7.2. Os chamados de suporte abertos durante a vigência do contrato foram **prontamente atendidos**, sendo que, em diversas situações, a própria Contratada, de forma **proativa**, identificou ocorrências e encaminhou técnicos ao local antes mesmo que houvesse percepção por parte dos usuários sobre a instabilidade no link.

7.3. Tal conduta assegurou a continuidade do serviço de forma transparente e praticamente imperceptível aos usuários finais.

7.4. Ressalta-se ainda que os episódios pontuais de perda de conectividade registrados não decorreram de falhas no link fornecido, mas sim de indisponibilidade de energia elétrica no prédio do DTI, situação em que os **nobreaks ultrapassaram sua autonomia de funcionamento**.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

7.5. Dessa forma, a experiência obtida com a contratação vigente demonstra a **eficiência, qualidade e confiabilidade do serviço prestado**, validando a escolha técnica pela manutenção do modelo de link dedicado com dupla abordagem em fibra óptica, agora com capacidade ampliada.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. IMPEDIMENTOS

8.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com o município de São João da Boa Vista, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Habilitação jurídica (art. 66);
- Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68);
- Qualificação econômico-financeira (art. 69), em relação ao inciso I do art. 69, embora amplamente utilizados em análises contábeis, os índices QLG e QLC não asseguram, isoladamente, que a empresa possua capacidade econômico-financeira robusta. Dessa forma solicitasse que seja apresentado os balanços patrimoniais com comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total do objeto;
- Declarações previstas no art. 63, incisos I e IV e § 1º; art. 67, inciso VI; e art. 68, inciso VI.

8.2.2. Atestado de visita técnica (facultativo).

8.2.3. Comprovação de qualificação operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, **no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos:**

a) Fornecimento de link dedicado de, no mínimo, 500 Mbps em dupla abordagem (rotas físicas distintas), incluindo implantação, operação, manutenção e gerenciamento;

b) Serviços de monitoramento de tráfego de enlaces e de proteção contra ataques DDoS.

Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar a experiência prévia da licitante na execução de serviços similares, em porte e complexidade compatíveis com o objeto, assegurando à Administração a contratação de empresa com capacidade efetiva para atender às necessidades previstas.

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços por, no mínimo, 12 meses ininterruptos justifica-se em razão da natureza e da relevância operacional do objeto contratual. Considerando que o edital estabelece a obrigação de execução contínua pelo período de 60 meses, torna-se imprescindível verificar se o licitante possui estrutura organizacional, técnica e administrativa capaz de manter a prestação regular e sem interrupções. Assim, de nada adiantaria a empresa demonstrar experiência em executar o quantitativo exigido em prazos superiores ou descontínuos, pois o aspecto central a ser aferido é sua aptidão para atuar de forma permanente, em regime contínuo, conforme demanda o contrato.

Ressalte-se que, em regra, o fator tempo não deve ser utilizado como critério para avaliação da capacidade técnica dos licitantes. Todavia,



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

excepcionalmente, quando devidamente fundamentado como no presente processo, em que a continuidade operacional é elemento essencial para a adequada execução do objeto, o período de experiência pode ser considerado, a fim de mensurar com precisão a real capacidade da empresa de suportar as exigências contratuais. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já reconheceu a legitimidade de exigências relacionadas ao tempo de execução para aferição da capacidade técnica, desde que amparadas em justificativa idônea, conforme entendimento da Primeira Turma no REsp nº 172.232/SP, Rel. Min. José Delgado, julgado em 17.8.1998, citado por Joel de Menezes Niebuhr na obra *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 7ª edição ampliada, 2024, p. 844-845.

Dessa forma, a exigência dos 12 meses ininterruptos revela-se proporcional, adequada e necessária ao interesse público, assegurando que apenas licitantes com experiência compatível assumam a execução do serviço, caso se consagrem vencedores.

8.2.4. Outras comprovações:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que adota práticas de gestão que consideram aspectos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, comprometendo-se a observar a legislação vigente e boas práticas de preservação ambiental.

Justificativa: A exigência de **declaração de responsabilidade ambiental** assegura que as licitantes assumam compromisso com a legislação e com práticas de sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021. A opção pela declaração, em substituição ao certificado ISO 14001 na fase de habilitação, garante o alinhamento às diretrizes de desenvolvimento sustentável sem restringir a competitividade do certame.

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, atestando que possui backbone nacional próprio, composto por rede de longa distância de alta capacidade, com pontos de presença (PoPs) em diferentes regiões do território nacional, assegurando redundância, escalabilidade e disponibilidade compatíveis com a prestação do serviço. de Link de Internet objeto desta contratação.

Justificativa:

Finalidade da exigência: A Administração Pública, como prestadora de serviços essenciais à sociedade, depende de conectividade estável, contínua e de alta disponibilidade. O backbone nacional próprio é requisito técnico indispensável para assegurar **redundância, escalabilidade e disponibilidade**, evitando interrupções que possam comprometer a continuidade do serviço público.

Risco de dependência de terceiros: Caso a prestadora dependa exclusivamente de datacenters ou redes de terceiros, há riscos adicionais, tais como:

- demora na resolução de incidentes;
- indisponibilidade decorrente de falhas externas ao controle da contratada;
- dificuldade de garantir os níveis de serviço (SLA) contratados.
- A exigência de backbone próprio assegura que a contratada tenha **governança plena sobre a infraestrutura**, reduzindo riscos de descontinuidade.

Proporcionalidade e alinhamento à legislação: A exigência não restringe indevidamente a competitividade, pois está em conformidade com o art. 5º, inciso I, e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer condições técnicas necessárias



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

para a adequada execução contratual, desde que proporcionais e justificadas.

Ademais, encontra amparo no **princípio da continuidade do serviço público**, que orienta contratações públicas de natureza essencial.

Boas práticas de mercado: Operadoras nacionais de telecomunicações estruturam suas redes com PoPs distribuídos em diferentes regiões, justamente para assegurar **resiliência e balanceamento de tráfego**. Assim, a exigência apenas reforça boas práticas já consolidadas no setor de telecomunicações.

Conclusão: Portanto, a exigência de que a contratada possua backbone nacional próprio não se trata de restrição indevida, mas de medida técnica **proporcional, necessária e adequada**, voltada a assegurar a **continuidade, eficiência e segurança da prestação do serviço de link de Internet**.

8.2.5. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, **no ato de assinatura do contrato:**

a)-Autorização ou Contrato de Concessão fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena validade e vigência, habilitando a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

Justificativa da Exigência de Autorização ou Contrato de Concessão SCM – ANATEL

Para a execução do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar – contratação de link de Internet – é necessário assegurar que a empresa prestadora dos serviços esteja legalmente habilitada a atuar no provimento de telecomunicações. A oferta comercial de acesso à Internet caracteriza-se como prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), regulamentado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Nos termos da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997) e da Resolução ANATEL nº 614/2013, a exploração do SCM somente pode ser realizada por empresas detentoras de Autorização ou Contrato de Concessão vigente. Essa autorização comprova que a prestadora atende aos requisitos técnicos, operacionais e econômico-regulatórios exigidos pela ANATEL, garantindo padrões mínimos de continuidade, qualidade e atendimento.

A exigência da Autorização SCM no procedimento de contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

Regularidade jurídica e regulatória da prestadora, assegurando que o serviço será fornecido por empresa apta e devidamente autorizada pelo órgão regulador;

Qualidade técnica e segurança operacional, uma vez que empresas autorizadas devem cumprir indicadores e normas de desempenho estabelecidos pela ANATEL;

Mitigação de riscos, evitando a contratação de empresas clandestinas ou irregulares, que poderiam comprometer a continuidade e disponibilidade do serviço essencial de conexão;

Proteção do interesse público, garantindo que o link de Internet contratado atenderá padrões adequados para suportar sistemas municipais, serviços essenciais e comunicação institucional.

Assim, a exigência da Autorização/Concessão SCM revela-se necessária e pertinente, sendo requisito essencial para assegurar a viabilidade, segurança e conformidade regulatória da solução analisada neste ETP.

b) documentação comprobatória, de que possui Programa de Integridade, contemplando, no mínimo, Código de Ética, Políticas de Integridade e Anticorrupção.

Justificativa:



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

Considerando que a contratação analisada neste Estudo Técnico Preliminar envolve serviço contínuo, estratégico e de relevância para a Administração Pública, torna-se necessário avaliar medidas capazes de reduzir riscos de irregularidades, fraudes e práticas antiéticas durante a execução contratual. Empresas prestadoras de serviços de telecomunicações e infraestrutura tecnológica atuam diretamente com informações sensíveis, dados institucionais e operações críticas, o que requer elevado nível de confiabilidade. Nesse contexto, a existência de um Programa de Integridade, contemplando Código de Ética, Políticas de Integridade e Políticas Anticorrupção, demonstra que a empresa possui mecanismos internos estruturados para prevenir, detectar e remediar condutas ilícitas ou contrárias aos princípios da Administração.

O fundamento para essa exigência encontra respaldo:

Na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º, que traz princípios de integridade, transparência, governança, gestão de riscos e responsabilidade; Nas recomendações da CGU e do TCU para aprimoramento da governança e prevenção de fraudes nas contratações públicas;

No Decreto nº 11.129/2022, que estabelece parâmetros de programas de integridade voltados a organizações que se relacionam com o setor público.

A exigência contribui para:

Reduzir riscos de fraudes, conluíus e favorecimento indevido;

Assegurar que a contratada possui controles internos que garantem conduta ética e compliance;

Proteger o erário e assegurar a execução regular e segura do contrato;

Demonstrar conformidade com as melhores práticas de governança corporativa aplicáveis ao setor.

Dessa forma, no contexto da análise técnica preliminar, a solicitação de comprovação do Programa de Integridade apresenta pertinência, razoabilidade e proporcionalidade, sendo um requisito essencial para minimizar riscos e garantir a integridade da futura contratação.

c) certificado ISO/IEC 27001 que regulamenta os requisitos de técnicas de segurança em tecnologia da informação referente aos centros de mitigação.

Justificativa técnica/jurídica:

A exigência do certificado **ISO/IEC 27001** justifica-se pelo fato de que o objeto da presente contratação envolve serviços de telecomunicações críticos para a continuidade das atividades da Administração Pública, com destaque para a necessidade de **centros de mitigação de ataques cibernéticos (DDoS)**.

O certificado ISO/IEC 27001 é uma norma internacionalmente reconhecida que estabelece requisitos para implantação, operação, monitoramento, revisão e melhoria contínua de um **Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI)**.

Sua exigência:

1. **Assegura conformidade internacional** na gestão de riscos relacionados à segurança da informação, em especial no tratamento de dados sensíveis e no tráfego de informações estratégicas da Administração;
2. **Mitiga riscos de falhas de segurança** que poderiam comprometer a disponibilidade dos serviços de comunicação contratados, em especial durante ataques de negação de serviço distribuído (DDoS);
3. **Garante que o fornecedor possui processos auditados e certificados** para prevenir, detectar e responder a incidentes de



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

segurança, o que está diretamente relacionado à continuidade dos serviços essenciais;

4. **Atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei nº 14.133/2021)**, ao assegurar que a Contratada terá condições técnicas comprovadas de manter níveis adequados de segurança e confiabilidade;
5. **Não configura restrição indevida à competitividade**, pois a norma ISO/IEC 27001 é pública, amplamente adotada no setor de telecomunicações e acessível a qualquer empresa que invista em boas práticas de governança e segurança da informação.

*Assim, a exigência do certificado ISO/IEC 27001 não é mero formalismo, mas medida necessária para garantir que a Administração contratará fornecedor que **atenda a padrões internacionais de segurança da informação**, proporcional à criticidade e ao impacto que uma falha nos serviços contratados causaria às atividades essenciais.*

8.3. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

8.3.1. LINK DEDICADO.

8.3.1.1. A contratação tem como objeto a prestação de serviço de **Link Dedicado de Internet em Fibra Óptica**, com dupla abordagem e garantia de desempenho adequado às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

8.3.1.2. Capacidade e Simetria:

- Velocidade dedicada de 500 Mbps simétricos (download e upload).
- Garantia de Banda (CIR) de 100% da capacidade Contratada, sem compartilhamento ou contenção.
- Tráfego ilimitado em volume (bytes) e conteúdo.

8.3.1.3. Arquitetura e Redundância:

- Entrega obrigatoriamente por fibra óptica fim a fim, desde o backbone da Contratada até o equipamento instalado no DTI.
- Não serão aceitas soluções híbridas ou sublocação de meios de terceiros.
- Entrega em dupla abordagem, com dois enlaces de fibra por rotas fisicamente distintas, sem ponto único de falha.
- Redundância ativa e/ou automática integrada ao serviço.

8.3.1.4. Desempenho e Qualidade:

- Disponibilidade mínima de 99,9% (SLA mensal).
- Latência média ≤ 75 ms.
- Taxa de perda de pacotes $\leq 1\%$.
- Jitter compatível com aplicações de dados, voz e vídeo.

8.3.1.5. Endereçamento IP:

- Fornecimento de bloco público IPv4 fixo (mínimo /29, com 5 endereços válidos).
- Configurações (IPs, DNS, Gateway) devem ser entregues no momento da ativação ao funcionário indicado pelo DTI para acompanhar a implantação e ativação.

8.3.1.6. Equipamentos de Acesso:

- Roteadores fornecidos, instalados, configurados e gerenciados pela Contratada.
- Suporte a protocolo SNMP.
- Capacidade de operar com banda plena, sem exceder 80% de uso de CPU/memória.
- Porta de interface mínima: RJ45 Gigabit (1000Base-T) ou SFP+/SFP.
- O equipamento deve ter, pelo menos, uma porta RJ 45 Gigabit para interligar ao(s) equipamento(s) da Contratante;
- Equipamentos bivolt automáticos (110/220V).
- Substituição e manutenção sob responsabilidade integral da Contratada.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

8.3.1.7. Backbone e Conectividade:

- Backbone próprio da Contratada, com ASN e BGP para roteamento de borda.
- Interconexão com pelo menos 3 fornecedores de tráfego.
- Proibida terceirização do "last mile" — a infraestrutura deve ser de propriedade da Contratada.

8.3.1.8. Atendimento e Suporte:

- Central de atendimento 24x7x365.
- Prazo máximo de 4 horas para término de atendimento em caso de falha.

8.3.1.9. Gerenciamento e Monitoramento:

- Portal web para gestão do link, com acesso pela Contratante.
- Funcionalidades mínimas:
 - Monitoramento do status da rede (up/down) 24x7.
 - Consumo de banda por períodos configuráveis.
 - Relatórios de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes).
 - Relatórios de disponibilidade e falhas (histórico e em tempo real).

8.3.1.10. Considerando a criticidade dos serviços de conectividade e a necessidade de garantir a efetiva redundância do link dedicado contratado, será exigido que a Contratada, na assinatura do contrato que apresente croqui ou mapa detalhado contendo as ruas e/ou trajetos utilizados para a implementação da dupla abordagem, evidenciando que os caminhos são fisicamente distintos e não compartilham a mesma rota. Tal medida visa assegurar que a redundância proposta não seja apenas lógica, mas efetivamente física, garantindo maior resiliência contra falhas de infraestrutura ou rompimento de cabos.

8.3.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI-DDOS.

8.3.2.1. O serviço de proteção contra ataques de negação de serviço (DoS/DDoS) tem como objetivo garantir a disponibilidade contínua do link de Internet dedicado, protegendo a infraestrutura da Contratante contra ameaças que busquem indisponibilizar seus serviços.

8.3.2.2. A solução Anti-DDoS deverá:

- Detectar e mitigar automaticamente ataques em diferentes camadas (rede, transporte e aplicação), distinguindo tráfego legítimo de tráfego malicioso;
- Operar de forma transparente, sem afetar usuários válidos e preservando a origem real das conexões;
- Realizar a mitigação no backbone da Contratada, evitando a sobrecarga da rede da Contratante;
- Oferecer monitoramento contínuo (24x7) por SOC/NOC especializado, com relatórios periódicos de tráfego e de incidentes mitigados;
- Proteger, no mínimo, serviços de HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP e e-mail, contra-ataques volumétricos, de protocolo e de aplicação;
- Garantir capacidade de mitigação compatível com o circuito contratado, com infraestrutura redundante em múltiplos centros de mitigação;
- Disponibilizar SLA de resposta e resolução para consultas, solicitações e incidentes relacionados à proteção Anti-DDoS.

8.3.3. Esse serviço é essencial para assegurar a continuidade dos serviços digitais da Prefeitura, evitando indisponibilidade causada por ataques externos e assegurando maior resiliência, segurança e confiabilidade no uso do link de Internet dedicado.

8.3.4. CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE (NOC)

8.3.4.1. A Contratada deverá dispor de um **Centro de Operações de Rede (NOC)** de atuação nacional, com funcionamento **24x7x365**, garantindo a **gestão centralizada, monitoramento contínuo, suporte especializado e resposta proativa a incidentes**.

8.3.4.2. O NOC deve contar com:

- **Infraestrutura física e tecnológica robusta**, com redundância, segurança, climatização e sistemas de monitoramento em tempo real;



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

- **Equipe técnica especializada**, apta a atuar em telecomunicações, redes IP, segurança da informação e gerenciamento de incidentes;
- **Processos padronizados de gestão e escalonamento**, com planos de contingência e relatórios periódicos de disponibilidade e qualidade;
- Integração com **sistemas de segurança (SOC)**, assegurando proteção contra **ameaças cibernéticas e ataques DDoS**.

8.3.4.3. Esse requisito é fundamental para garantir a **alta disponibilidade e a confiabilidade do link dedicado de Internet**, assegurando que qualquer falha ou ameaça seja identificada e tratada de forma ágil, reduzindo riscos de indisponibilidade para a Prefeitura.

8.4. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA CONTRATANTE.

8.4.1. A Contratante indicará o local para instalação do(s) equipamento(s), devendo disponibilizar tomada elétrica com tensão de 110V ou 220V, conforme a região. No momento da instalação, os técnicos da Contratada deverão realizar a manutenção e limpeza do rack, identificando adequadamente os componentes, equipamentos e cabos.

8.4.2. Toda a infraestrutura necessária para a instalação, ativação e operação do acesso à Internet dedicado (incluindo cabos, conectores, materiais e equipamentos até e dentro do rack, tais como parafusos, buchas, cabos, réguas de tomadas, filtros de linha, etc.) será fornecida e instalada pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.4.3. Caso a passagem de cabos afete obras civis ou pintura, a Contratada deverá recompor o local, mantendo o padrão existente, excetuando-se situações em que a intervenção decorra de adaptações na infraestrutura sob responsabilidade da Contratante.

8.5. PRAZO DE INSTALAÇÃO.

8.5.1. A estimativa para o prazo de instalação foi aferida através de levantamento de contratações de outros órgãos, bem como o contrato atual 43/2022 da empresa Telefônica do Brasil S/A, conforme demonstrativo na tabela abaixo:

Órgão	Mbs	Prazo Instalação
Prefeitura da Estância Turística Santa Fé do Sul DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024	150	30 Dias
Prefeitura Municipal de Taquaral-SP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024	200	10 Dias
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025	300	60 Dias
Município de Serra Negra DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023	300	30 Dias
Prefeitura Municipal de Vinhedo Pregão Eletrônico N.º 184/2023	800	60 Dias
MUNICÍPIO DE AMERICANA Pregão Eletrônico 021/2023	200	40 Dias
Município de São João da Boa Vista (PE 112/21 ATUAL)	200	30 Dias

***Todos os Documentos para realização da pesquisa estão encartados junto ao processo administrativo.**

8.5.2. Utilizando a metodologia de média simples, foi realizada a soma de todos os prazos obtidos nas pesquisas e, em seguida, dividiu-se o total pela quantidade de propostas (**260 / 7 = 37,14**). Dessa forma, chegou-se a média de 34,14 (trinta e quatro dias), esta equipe de planejamento optou por estabelecer o prazo para instalação de 40 (quarenta e cinco) dias.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

8.5.3. Ficando o prazo de instalação de no máximo **40 (quarenta)** dias a partir da assinatura do contrato.

8.6. GERENTE COMERCIAL E/OU PÓS-VENDA.

8.6.1. A Contratada deverá designar **um ou mais profissionais** responsáveis pelo relacionamento com a Contratante, abrangendo funções de caráter **comercial e de pós-venda**. Esses profissionais atuarão como pontos focais da execução contratual, cabendo-lhes acompanhar a prestação dos serviços, interagir com a Administração para tratar de eventuais problemas, alinhar expectativas e adotar medidas corretivas.

8.6.2. Este(s) profissional(is) deverá(ão) estar disponível para contato por telefone, WhatsApp e e-mail, com prazo máximo de resposta de 2 (dois) dia útil.

8.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.7.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.8. SUBCONTRATAÇÃO

8.8.1. É vedada a subcontratação da execução do objeto contratado, seja parcial ou total, considerando que a prestação do serviço de link de internet exige controle direto da infraestrutura, qualidade e disponibilidade, essenciais ao atendimento das necessidades da Administração.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Endereço **Rua João Pessoa nº 64 (Fundos)** – Vila Oriental, São João da Boa Vista – SP, CEP 13870-676.

Item	Descritivo	Qte Mb	Período
1	Prestação de serviço com empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva de serviço de link dedicado de acesso à Internet via fibra óptica, simétricos, dupla abordagem (rotas físicas de fibra distintas), proteção ativa contra ataques DDoS, fornecimento de bloco IPv4 público de no mínimo 5 (cinco) IPs, interface Ethernet Gigabit, equipamento gerenciado, monitoramento 24x7 e disponibilidade real mínima de 99,90% (SLA).	500 MBs	60 Meses

9.2. Sendo o objeto da **contratação de solução continuada de serviço**, conforme art. 106, § 2º da lei nº 14.133/21, o contrato terá a vigência de **60(sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106, inciso I, ~~alínea "b"~~, da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e haja interesse das partes.

Justificativa: Considerando que o objeto trata da prestação continuada de serviço essencial de link de internet em alta disponibilidade, utilizado tanto como rota principal quanto como recurso de contingência (backup) para links de menor capacidade, a adoção de vigência inicial superior a 12 meses revela-se tecnicamente pertinente e vantajosa. A manutenção desse serviço sem interrupções é indispensável.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

Contratos de menor duração demandariam a repetição frequente do procedimento licitatório, aumentando custos administrativos, abrindo espaço para transição desnecessária entre fornecedores e elevando a probabilidade de indisponibilidade do serviço — cenário incompatível com a natureza crítica do link. A vigência inicial estendida também se alinha às práticas usuais do mercado de telecomunicações, no qual os fornecedores estruturam sua operação e composição de custos com base em períodos mínimos de permanência.

Assim, a vigência inicial prolongada assegura maior estabilidade operacional, reduz riscos de interrupção de serviços ao cidadão e garante racionalidade administrativa, atendendo plenamente ao disposto no artigo 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, de forma unilateral, por razões de interesse público, devidamente justificadas, inclusive motivadas por restrições orçamentárias, reorganização administrativa ou outras circunstâncias supervenientes relevantes, com fundamento nos arts. 137, inciso IV, e 138, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, assegurados à Contratada os direitos previstos em lei.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Foram realizadas análises de contratações similares formalizadas por órgãos e entidades públicas, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, a sites institucionais e aos portais de transparência de municípios, além da utilização da plataforma de busca Google (www.google.com.br). O objetivo desse levantamento foi identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às demandas da Administração Pública. As soluções identificadas foram devidamente analisadas para verificar sua aplicabilidade e adequação.

10.2. No levantamento de mercado foram identificadas diversas tecnologias de acesso à Internet, como rádio, par metálico e fibra óptica. Após análise, concluiu-se que a solução em **fibra óptica dedicada** apresenta maior confiabilidade, estabilidade de desempenho e menor suscetibilidade a interferências externas, quando comparada a tecnologias como rádio (sujeito a intempéries climáticas e barreiras físicas) e par metálico (limitado em capacidade e alcance). Além disso, a fibra óptica permite a entrega de **largura de banda simétrica** em velocidades elevadas, requisito essencial para suportar os serviços de TI críticos da Administração Pública.

10.3. Outro ponto identificado como relevante no mercado foi a **dupla abordagem por caminhos físicos distintos**, que consiste na disponibilização de duas rotas independentes de fibra óptica, sem pontos de contato, garantindo **redundância e continuidade dos serviços** mesmo em casos de falhas ou rompimentos de um dos percursos. Tal prática, já adotada por grandes órgãos públicos e privados, reduz drasticamente o risco de indisponibilidade e assegura maior nível de resiliência e confiabilidade na prestação dos serviços.

10.4. Destaca-se que, para a formulação da descrição da solução mais vantajosa, foram utilizados, como base, editais de contratações de objetos similares realizados por municípios e instituições, adequando-se à realidade e às necessidades desta Prefeitura. Os editais utilizados estão todos disponíveis nos links abaixo.

- a) Prefeitura da Estância Turística Santa Fé do Sul / DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024;
- b) Prefeitura Municipal de Taquaral-SP / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024;
- c) Município de Serra Negra-SP / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023;
- d) Prefeitura Municipal de Vinhedo-SP / Pregão Eletrônico Nº 184/2023;
- e) Município de Americana-SP / Pregão Eletrônico Nº 021/2023;
- f) Município de São João da Boa Vista-SP / Pregão Eletrônico Nº 112/21 **(ATUAL)**.

**Todos os Documentos para realização da pesquisa estão encartados junto ao processo administrativo.*



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

10.5. Custos de implantação

10.5.1 Durante a pesquisa de preços realizada para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que os editais e contratações consultados — incluindo os dos Municípios de Altamira do Maranhão, Americana/SP, Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, Serra Negra/SP, Taquaral/SP, Vinhedo/SP e o edital anterior da própria Prefeitura de São João da Boa Vista — **não apresentam previsão específica de cobrança de custo de implantação ou instalação inicial como item independente.**

10.5.2. Constatou-se, ainda, que é prática usual nesses municípios e entre os provedores consultados na região que **eventuais atividades de instalação estejam incluídas no valor do serviço**, não sendo comum a cobrança segregada de taxa inicial. Por essa razão, **não foram identificados custos de implantação separados** nos documentos e valores obtidos na pesquisa, tampouco houve indicação dessa cobrança nas consultas diretas aos fornecedores locais.

10.5.3. Assim, considerando as práticas de mercado verificadas, bem como os atos convocatórios analisados, **não há justificativa técnica para prever custo de implantação como item distinto no orçamento estimado**, permanecendo adequado o entendimento de que tais serviços, quando existentes, já se encontram integrados ao preço total ofertado pelos fornecedores.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores indicados são meramente referenciais, extraídos de contratos firmados por outros órgãos públicos que possuem objetos similares ao deste estudo técnico preliminar. Para fins de comparabilidade, considerou-se a similaridade em termos de velocidade de Download e Upload. Assim, foi adotado o critério de divisão do valor total por megabit (Mbps) e posterior multiplicação pela velocidade pretendida de 500Mbps Contratada neste estudo, obtendo-se, dessa forma, uma estimativa proporcional de valor mensal e total do contrato.

Órgão	Vlr MBs	Vlr Mensal 500Mbps	Vlr Total 60 Meses
Prefeitura da Estância Turística Santa Fé do Sul ¹ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024	9,30	4.650,00	279.000,00
Prefeitura Municipal de Taquaral-SP ² PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024	35,99	17.995,00	1.079.700,00
Município de Serra Negra ³ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023	16,32	8.160,00	489.600,00
Prefeitura Municipal de Vinhedo ⁴ Pregão Eletrônico N.º 184/2023	10,10	5.050,00	303.000,00
MUNICÍPIO DE AMERICANA ⁵ Pregão Eletrônico 021/2023	24,75	12.375,00	742.500,00
Município de São João da Boa Vista (PE 112/21 ATUAL)	13,98	6.990,00	419.400,00

***Todos os Documentos para realização da pesquisa estão encartados junto ao processo administrativo.**

¹-ANEXO: Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul.pdf

²-ANEXO: Município de Taquaral-SP-Contrato

³-ANEXO: Município de Serra Negra-SP-Contrato.pdf

⁴-ANEXO: Município de Vinhedo-SP-Contrato.pdf

⁵-ANEXO: Município de Americana-SP-Contrato.pdf



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

11.2. Utilizando a metodologia de média simples, foi realizada a soma de todos os valores obtidos nas pesquisas e, em seguida, dividiu-se o total pela quantidade de propostas. Dessa forma, chegou-se ao **Valor Mensal de R\$ 9.203,33, Valor Anual de R\$ 110.440,00 e Valor Total do Contrato de R\$ 552.200,00** como preço médio estimado para a contratação.

11.3. Durante a pesquisa de mercado para contratação de link de internet dedicado com dupla abordagem, verificou-se significativa variação nos valores apresentados pelas operadoras. Observou-se que, em alguns contratos, o custo por Mbps é muito baixo, enquanto em outros se mostra excessivamente elevado. Essa discrepância decorre principalmente da escala de contratação (quanto maior a capacidade, menor tende a ser o valor unitário do Mbps), da localização geográfica, da disponibilidade de infraestrutura e da inclusão de serviços adicionais, como proteção contra ataques DDoS, monitoramento 24x7 e níveis de SLA diferenciados. Devido a esta variação, a equipe encontrou grande dificuldade para uma média mais fidedigna, dependendo da região e das condições contratuais.

11.4. Custos Inerentes ao Ciclo de Vida dos Bens e Serviços - (Total Cost Ownership - TCO)

11.4.1. Por se tratar de serviço continuado de fornecimento de link de internet, não há a caracterização de ciclo de vida do bem nos termos tradicionais previstos no § 8º da IN DEA nº 03/2024, uma vez que não ocorre aquisição de ativos pela Administração. Toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço — incluindo equipamentos, manutenções, atualizações, substituições e garantias — permanece integralmente sob responsabilidade da empresa contratada, não gerando custos de propriedade para o Município.

11.4.2. Dessa forma, a estimativa preliminar considera apenas os custos diretamente relacionados à prestação do serviço, especificamente os valores mensais praticados no mercado. Eventuais custos de instalação inicial também não foram considerados, pois não constam como prática comum entre os provedores locais e não são previstos em editais similares de outros municípios, incluindo contratações anteriores da própria Administração.

11.4.3. Assim, a análise ora apresentada cumpre a finalidade de estimar de forma preliminar e técnica o valor da contratação, sendo certo que **os preços apresentarão maior fidelidade estimativa na etapa da pesquisa de preços no mercado, de acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços que integrará o Termo de Referência.**

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço de acesso dedicado à Internet, com velocidade mínima garantida de **500 Mbps simétricos (upload e download)**, entregue por meio de **fibra óptica**, contemplando **dupla abordagem física** (rotas distintas e independentes), de forma a assegurar **alta disponibilidade, redundância e resiliência** da conectividade.

12.2. O serviço deverá incluir todos os elementos necessários para o pleno funcionamento do link, compreendendo:

- fornecimento, instalação e configuração de **equipamento de borda (CPE)** gerenciado pela Contratada;
- implantação completa da infraestrutura de cabeamento óptico até o rack da Contratante, incluindo todos os materiais, conectores, patch-cords, régua de tomadas e eventuais adequações civis necessárias;
- implementação de **proteção ativa contra ataques de negação de serviço distribuídos (Anti-DDoS)**, com monitoramento contínuo e mitigação automática;
- disponibilização de **portal de gestão e monitoramento**, bem como relatórios mensais de desempenho e ocorrências;
- operação e supervisão contínua por **Centro de Operações de Rede (NOC)** e **Centro de Operações de Segurança (SOC)** da Contratada, em regime 24x7x365;
- designação de **preposto técnico/comercial dedicado** para atuar como ponto de contato entre a Contratada e a Administração.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

12.3. A solução adotada é aderente às melhores práticas de mercado, oferecendo estabilidade, previsibilidade de desempenho e continuidade operacional para os serviços críticos da Administração Pública. A entrega por dupla abordagem física garante a mitigação de riscos de indisponibilidade por rompimento ou falhas na rede, assegurando a continuidade dos serviços essenciais da unidade Contratante.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considera-se que a contratação do serviço de link dedicado de acesso à Internet, com capacidade de 500 Mbps simétricos e dupla abordagem por rotas distintas, **não deve ser parcelada**, uma vez que o fornecimento exige a responsabilidade integral de um único prestador para garantir a qualidade, disponibilidade e continuidade do serviço.

13.2. O parcelamento inviabilizaria a correta implementação da solução, uma vez que diferentes fornecedores não poderiam assegurar a integração plena da infraestrutura, a redundância necessária, a proteção contra ataques cibernéticos, o monitoramento centralizado e o cumprimento dos níveis de serviço (SLAs).

13.3. Assim, a contratação deverá ocorrer de forma **global e indivisível**, em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento quando a divisão for tecnicamente inviável ou prejudicial à execução contratual.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação do serviço de link dedicado de acesso à Internet, com capacidade de 500 Mbps simétricos e dupla abordagem por rotas físicas distintas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Alta disponibilidade e continuidade dos serviços públicos digitais**, reduzindo o risco de indisponibilidade e falhas na conectividade.
- **Redundância efetiva**, assegurando que, em caso de falha em um caminho, o tráfego seja automaticamente conduzido pela rota alternativa, de forma imperceptível ao usuário final.
- **Desempenho estável e garantido**, com largura de banda Contratada entregue de forma simétrica e monitorada em tempo real.
- **Segurança reforçada**, com proteção ativa contra ataques cibernéticos, em especial ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS).
- **Gestão eficiente da conectividade**, por meio de monitoramento 24x7x365, relatórios periódicos de disponibilidade e indicadores de desempenho (KPIs).
- **Suporte técnico especializado**, garantindo resposta rápida na resolução de incidentes.

14.2. Assim, a solução Contratada permitirá à Administração dispor de uma infraestrutura de comunicação moderna, confiável e resiliente, compatível com as necessidades crescentes de serviços digitais e de governo eletrônico.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. A depender do resultado do processo licitatório, serão adotadas as seguintes providências:

15.1.1. Caso a empresa vencedora do certame seja **a mesma que atualmente executa o serviço**, não será necessária a adoção de medidas adicionais na infraestrutura, considerando que a estrutura já se encontra implantada e operando normalmente, em conformidade com as exigências deste termo. Quanto a capacidade do link a vencedora deverá ajustar dos atuais 200 Mbps para **500 Mbps**.

15.1.2. Caso a empresa vencedora seja **diferente da atual Contratada**, esta deverá realizar a implantação completa da solução, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo, incluindo a substituição de toda a infraestrutura utilizada. Nesse cenário, caberá à nova Contratada coordenar, em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação, **a remoção dos equipamentos pertencentes à Contratada anterior**, de forma



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

ordenada e segura, garantindo a devolução dos bens e a não interrupção dos serviços essenciais durante o processo de transição.

15.2. Tais providências visam assegurar a continuidade do serviço de link dedicado, com o menor impacto possível sobre as atividades administrativas e operacionais desta Prefeitura.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. A presente contratação é interdependente do **contrato nº 42/2022** com a empresa **Telefônica do Brasil S/A**, atualmente vigente, cujo término está previsto para **27/02/2026**. O novo contrato deverá assegurar a continuidade do serviço de link de internet dedicada, evitando descontinuidade na prestação.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Responsabilidade Social e Ambiental)

17.1. A contratação do serviço de link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica deve apresentar impacto ambiental reduzido, pois se trata de serviço essencialmente tecnológico, de baixa geração de resíduos e consumo de recursos limitado. Eventuais impactos concentram-se na fase de implantação e podem envolver:

- Obras civis pontuais para passagem de cabos, com pequenas escavações ou adaptações em infraestrutura existente;
- Consumo de energia elétrica para operação dos equipamentos de rede;
- Geração de resíduos eletrônicos (cabos, conectores ou equipamentos substituídos).

17.2. Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas práticas como:

- Recomposição das obras civis e pintura eventualmente afetadas durante a instalação, preservando o padrão estético e estrutural;
- Aproveitamento de infraestrutura já existente sempre que possível, minimizando intervenções físicas;
- Correto descarte ou reciclagem dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010);
- Utilização de equipamentos com maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia.

17.3. A Contratada deverá também adotar práticas de gestão ambiental e sustentabilidade, com atenção à prevenção da poluição, uso racional de recursos naturais e cumprimento da legislação aplicável. Além disso, deverá implementar políticas internas de integridade e ética, com mecanismos de prevenção de irregularidades, como código de ética e políticas anticorrupção.

17.4. Portanto, a contratação **não configura atividade com impacto ambiental significativo**, estando em conformidade com os princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e integridade, conforme a legislação vigente e diretrizes da Administração Pública.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. No início da execução contratual deverão ser observadas as disposições previstas no art. 14 da **Normativa DEA 3/2024**, em especial:

I – **Realização de reunião inicial**, convocada pelo Gestor do Contrato, com participação da Equipe de Fiscalização, da contratada e demais interessados identificados, devendo ser registrada em ata;

II – **Apresentação do preposto da contratada**, pelo representante legal, na reunião inicial;

III – **Entrega, pela contratada, do Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada;

Além do disposto no item anterior, a adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Tecnologia da Informação

IV - **Autorização** ou **Contrato de Concessão** fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena validade e vigência, habilitando a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

V - **Certificado ISO/IEC 27001**, válido e vigente, referente aos centros de mitigação;

VI - **Documentação comprobatória**, de que possui Programa de Integridade, contemplando, no mínimo, Código de Ética, Políticas de Integridade e Anticorrupção.

VII - **Croqui detalhado da última milha**, indicando os percursos distintos das fibras ópticas contratadas e comprovando a inexistência de ponto único de falha (*single point of failure*);

VIII - **Plano de implantação e operação do serviço**, contendo cronograma, responsáveis técnicos e medidas de contingência, quando aplicável;

IX - **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente, quando o serviço envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica profissional;

X - Outros documentos que venham a ser exigidos no **Termo de Referência que Compõem este licitação**.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

19.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento **declara viável a contratação** de empresa para contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva de serviço de link dedicado de acesso à Internet via fibra óptica, com capacidade de **500 Mbps** simétricos, dupla abordagem (rotas físicas de fibra distintas).

São João da Boa Vista, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZAMBON
AUTORIDADE MÁXIMA TIC

ROBSON BELMAR LATANSA
Representante TIC

JÚLIA CAROLINA BORDÃO
Representante TIC

RENATA GIÃO RUY
Representante Administrativo